



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Caixa Econômica Federal - APACEF-RJ, realizada no dia 27 de outubro de 2022, na Sala das Sessões de sua Sede Social situada na Avenida Almirante Barroso nº 6, quarto andar, salas 403/411, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.031-000. Na abertura dos trabalhos para a instalação solene da DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO da APACEF o Senhor ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Conselheiro Presidente, cumprimentou cordialmente a todos e agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros, bem como do Ilustre Assessor da Diretoria Executiva Senhor LAERT LIMA DE ANDRADE, sempre solícito e atencioso durante nossas Sessões, e também da Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Ilustre Presidente da Diretoria Executiva. Depois, determinou ao Senhor Secretário Conselheiro Edson Júlio da Costa que procedesse à contagem inicial para verificar se já fora alcançado o número necessário para formação do Quórum Estatutário conforme exigido por aquele Dispositivo Normativo de procedimentos. No atendimento, o Senhor Secretário constatou a presença, por ordem de chegada, dos Senhores Conselheiros Adauto Ferreira da Luz Filho, Edson Júlio da Costa, respectivamente Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros Carlos Silva, Mário de Souza, Sueli Maria Alves Climas, Sonia da Silva Pereira, Maria Izabel de Carvalho Nascimento e, por último, Hélio Velho Barcia. Frequência que já permitiria a Abertura dos Trabalhos, pois o número de Conselheiros presentes atingira o Quórum Estatutário com a maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros eleitos e presentes, tudo na forma que exige o Estatuto Social. Por outro lado, o Senhor Secretário atestou a ausência, até aquele momento, dos Conselheiros Manoel Lopes de Carvalho, Ilustre Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, Severino Francisco de Caldas, Arlete de Jesus França e, finalmente, a Conselheira Shirley da Silva Rodrigues que justificou sua ausência através de mensagem no Grupo Conselheiros da APACEF, com o seguinte teor, “verbis”: “Bom dia Senhores Conselheiros venho

muito respeitosamente expor minha ausência em algumas reuniões do Conselho Deliberativo. Eu Shirley, trabalho no comércio e fica difícil para a saída no horário das Reuniões. Esse horário tem muito movimento na loja. Na ocasião do Convite para participar do Conselho expus essa questão, eu estou para me aposentar e se Deus quiser, ele há de querer. Mas fico a disposição para a necessidade de assinaturas de Documentos sair na hora do almoço e estarei aí já que trabalho em São Cristóvão, como já fiz outras vezes, dessa forma fico a disposição para eventuais esclarecimentos e pode contar comigo". O Senhor Presidente do Conselho Deliberativo, ao tomar conhecimento da mensagem de justificativa postada, agradeceu a atenção dedicada e aproveitou para dizer que, mesmo sem comunicarem suas razões os demais Conselheiros ausentes tiveram também acolhimento pelo ilustre Presidente por entender que compromissos, também importantes e de ordem pessoal, impediram seus comparecimentos. No passo seguinte, o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo, consultou o Senhor Secretário para saber se as ausências constatadas afetariam o Quórum de presença requerido pelo Estatuto Social e, com a resposta negativa, adotou de pronto as providências necessárias promulgando-as para seu efeito. Tal procedimento foi adotado considerando que o quórum existente já permitia a instalação da Sessão porque representava a maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros presentes e regularmente eleitos conforme requerido pelo Estatuto (Art.26, parágrafos primeiro e terceiro). Circunstância que dispensa a utilização do apoio e socorro do parágrafo quarto do artigo já mencionado e que concede ao Ilustre Presidente o voto de qualidade, além de seu voto normal como Conselheiro. O Ilustre Presidente do Conselho Deliberativo destacou ainda, com ênfase, que a compreensão e obediência às determinações Estatutárias representarão sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar pela transparência e lisura em seus procedimentos. Em seguida o Sr. Secretário, com a permissão do Sr. Presidente, iniciou o protocolo para a leitura solene da ATA da DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO,

realizada em 29 de setembro de 2022, observadas as normas e procedimentos da espécie e de acordo com as determinações estatutárias vigentes. Logo após, e assim que foi terminada a leitura mencionada, o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo indagou se algum dos Conselheiros presentes desejava fazer uso da palavra e como não houvesse manifestação ou interesse por sua modificação ou alteração o Sr. Presidente deu por aprovada a ATA da DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA lida com a formalidade que o Estatuto Social exige solicitando, em seguida, ao Conselheiro Edson Júlio da Costa, Secretário, que adotasse as providências de seu arquivamento após a distribuição de cópias a todos os Conselheiros presentes se assim o solicitassem. Depois, com a conclusão das formalidades para a instalação solene desta Reunião e, ao início oficial dos trabalhos, o Senhor Presidente autorizou que a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Presidente da Diretoria Executiva iniciasse a sua exposição utilizando-se do tempo que lhe fosse necessário e conveniente para a narrativa dos procedimentos subsequentes adotados, desde a Sétima Reunião Ordinária realizada por este Conselho Deliberativo, em 04 de agosto último. Nesta hora, o Senhor Secretário deste Conselho esclareceu que, por orientação de seu Ilustre Presidente, continuará adotando a providência acautelatória da transcrição em ATA e, em sua inteireza, de toda narrativa até então aqui efetivada visando à formalização, propositadamente repetitiva e do interesse deste Conselho Superior não só para salvaguarda da APACEF como Instituição mas, também e especialmente, para realçar o interesse de todos os Conselheiros na rememoração e fixação consolidada de todos os importantes assuntos que vêm sendo acompanhados em seus desdobramentos e de todas as providências que, ainda, se encontram restritas aos limites Estatutários da Diretoria Executiva, conforme já enfatizado desde aquela ocasião. Assim, posto e assentado, a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES pôde iniciar sua exposição trazendo ao conhecimento deste Egrégio Conselho Deliberativo o OF APACEF 19/22, de 24 de outubro de 2022, com a seguinte Pauta: 1- SITUAÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM

CURSO- 1.1 PROCESSO MOVIDO por MARIA HELENA MARQUES – Esclareceu a Sra Presidente que o assunto se encontra sem alteração da situação anteriormente informada e já relatada nas ATAS das NONA E DÉCIMA REUNIÕES ORDINÁRIAS deste Conselho Deliberativo. Em face disso, o assunto foi posto à consideração dos Ilustres Conselheiros pelo Sr. Presidente deste Conselho Deliberativo que, por consequência, franqueou-lhes a palavra para que opinassem e/ou formulassem perguntas solicitando maiores esclarecimentos e, em não havendo manifestação nem interesse em fazê-lo, o Sr. Presidente deu seguimento considerando acolhido e aprovado o assunto trazido no tópico relatado e solicitou, em seguida, que a Dra. Vera Lúcia Faria de Moraes continuasse com sua exposição. Assim feito, passou-se ao tópico 1.2- **PROCESSO APACEF X MAJU** - Neste tópico a Sra Presidente da Diretoria Executiva fala sobre as providências já adotadas em razão do que ficou definido na Ata das NONA e DÉCIMA REUNIÕES deste Conselho, em 01.09.22 e 29.09.22 último respectivamente, onde vêm dando notícia da Ação indenizatória, distribuída em 15.09.2022, movida contra os advogados que representavam a APACEF à época. Do mesmo modo, o assunto foi posto à consideração dos Ilustres Conselheiros pelo Sr. Presidente deste Conselho Deliberativo que, por consequência, franqueou-lhes a palavra para que opinassem e/ou formulassem perguntas buscando maiores esclarecimentos e, em não havendo manifestação nem interesse em fazê-lo, o Sr. Presidente deu seguimento considerando acolhido e aprovado o assunto trazido solicitando, em seguida, que a Dra. Vera Lucia Faria de Moraes continuasse com sua exposição com foco, agora, no tópico 1.3 que fala do **PROCESSO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO JUNTO À UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**. Neste tópico, esclareceu a Sra Presidente da Diretoria Executiva que ...”em face do pagamento efetuado, no valor de R\$ 16.441,71 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), conforme relatado na Reunião de 29.09.22, a União reconheceu a liquidação da dívida e requereu a extinção do Processo, o que foi acatado pela justiça, conforme sentença proferida em 13.10.22 (Anexo 1). Em 17.10.22 foi encaminhado pela 3ª Vara

Federal de Execução Fiscal o Ofício nº 510008925438 à Caixa Econômica solicitando a transferência dos valores ora mantidos na Conta Judicial nº 4117.280.0005856-2, em favor da APACEF (Anexo 2), depósito esse efetuado em 20.10.22, pelo valor corrigido de R\$ 239.941,67 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). ” Neste momento, diante de comunicado tão auspicioso, o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo interrompeu a narrativa em andamento para cumprimentar a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, extensivo aos seus pares da Diretoria Executiva e a toda a sua Assessoria, pelo êxito de suas providências no trato de tema tão importante aos interesses da APACEF e que vinha sendo, desde sua primeira narrativa em nossas Reuniões, motivo de grande preocupação. Em seguida, antes de colocar a palavra ao dispor dos demais Conselheiros para que dela fizessem uso da melhor maneira que entendessem para tratar do assunto, o Sr. Presidente deste Conselho Deliberativo solicitou ao Secretário que adotasse, em seguida, a transcrição integral na presente Ata dos Anexos que acompanharam este tópico para que fosse cumprida a providência de fixação do tema e da importância que o assunto tem para nossa APACEF. Todos os Conselheiros cumprimentaram a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES fazendo eco da manifestação do Ilustre Presidente deste Conselho. Assim posto, o Sr. Secretário providenciou as transcrições na forma que segue: “ANEXO 1: BRAZÃO da REPÚBLICA. Poder Judiciário. JUSTIÇA FEDERAL. Seção Judiciária do Rio de Janeiro. 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Avenida Venezuela 134, 6º andar. Bairro Saúde. CEP 20.081-312. EXECUÇÃO FISCAL nº 5022888-68.2021.4.02.5101/RJ. Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL. Executado: ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEF/RJ. SENTENÇA. SENTENÇA TIPO B2. VISTOS, etc. Tendo em vista a Petição de fls. Retro, informando sobre a satisfação do débito em questão, para que produza os seus regulares efeitos, decreto a EXTINÇÃO da presente execução fiscal com fulcro no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Levante-se a Penhora, se houver. Dê-se baixa na

distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. (Documento eletrônico assinado por FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA, Juíza Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018).“ ANEXO 2: BRAZÃO DA REPÚBLICA. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA FEDERAL. Seção Judiciária do Rio de Janeiro. 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Rio de Janeiro. Avenida Venezuela, 134, 6º andar. Bairro Saúde. CEP 20.081-312. EXECUÇÃO FISCAL Nº 5022888-68.2021.4.02.5101/RJ. EXEQUENTE: UNIÃO FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEF/RJ. OFÍCIO nº 510008925438. ILMO.SR.GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Agência 4117. PAB- Fórum Criminal Avenida Venezuela. Senhor Gerente. Solicito providenciar a transferência dos valores integrais mantidos na Conta Judicial nº 4117.280.0005856-2 em favor de ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEF-APACEF, CNPJ: 27.150.796/0001-15, de acordo com os dados bancários abaixo informados: BANCO: CEF. AGÊNCIA: 1624. OPERAÇÃO: 013. CONTA POUPANÇA: 14697.5. Chave do Processo 881412452621. Atenciosamente, (assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006. FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA – JUÍZA FEDERAL. ” O Senhor Presidente do Conselho Deliberativo retomou a palavra para dizer sobre a importância das transcrições solicitadas porque esta providência representa, no caso presente, prova inconteste do empenho deste Órgão de Administração Superior da APACEF no exercício pleno de resguardo aos interesses da Associação. Assim feito, retornou a palavra para a Sra Presidente da Diretoria Executiva autorizando-a prosseguir no cumprimento da Pauta trazida pelo OF APACEF 19/22 ora em análise com a narrativa do item 2- REAJUSTE NO VALOR DAS MENSALIDADES – Esclareceu a Sra Presidente que os valores atuais vigoram desde JAN/2017 (ANEXO 3) destacando que a inflação neste período foi superior a 30% (trinta por cento) segundo dados do IBGE, ensejando a aplicação imediata de reajuste sobre os valores das mensalidades, de modo a compensar a defasagem ora verificada. Desse modo e

considerando a importância que o tema representa, nas condições atuais da APACEF, submeteu-o à apreciação deste Conselho buscando autorização para aplicação de reajuste nos valores das mensalidades, com aumento de 16,6% (dezesesseis vírgula seis por cento), conforme mostra no Quadro que ilustra seu argumento e que, nesta ATA, fica assim indicado: são duas as Faixas de incidência do percentual de 1,8% (um vírgula, oito por cento): a primeira sobre o valor mínimo atual de contribuição que é de R\$ 40,00 (quarenta reais) que passaria para R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a segunda sobre o valor máximo atual de contribuição que é de R\$ 60,00 (sessenta reais) e que passaria para R\$ 70,00 (setenta reais). Acompanhando a proposição a Sra Presidente juntou, como anexo, a comunicação do então ainda Presidente da APACEF, Sr. OLÍVIO GOMES VIEIRA, endereçado à GEPAB/MATRIZ, FUNCEF-DF, naquela oportunidade, cujo conteúdo vai transcrito, a seguir, e vazado nos seguintes Termos: “De: APACEF/RJ – Secretaria Administrativa. Para: GEPAB/MATRIZ – FUNCEF-DF. Conforme Resolução do Conselho Deliberativo e Diretoria da APACEF-RJ, fica determinado que a partir de janeiro de 2017, as mensalidades de seus associados terão as seguintes alterações: mínimo de R\$ 40,00 e máximo de R\$ 60,00. Mantendo o percentual de 1,8%. Atenciosamente, Olívio Gomes Vieira – PRESIDENTE APACEF/RJ. “ No Estatuto Social vigente, a matéria vem regulada no Título Segundo – Dos Associados. Dos Direitos e Deveres. Das Contribuições. Das Penalidades. Capítulo II- Dos Deveres e Direitos dos Associados. Seção III- Das Contribuições Artigo 13, parágrafos primeiro, que diz assim: “A contribuição social será constituída das taxas e mensalidades estabelecidas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Deliberativo”. Parágrafo segundo: “A contribuição do sócio será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos proventos, estabelecendo-se uma mensalidade mínima atual de R\$ 10,00 (dez reais) e máxima de R\$ 40,00 (quarenta reais, sendo estes valores reajustados na mesma época e proporção do aumento dos proventos, no valor da mensalidade. “ Parágrafo Terceiro: “ As contribuições serão efetivadas mediante desconto na folha de pagamento do

associado e, excepcionalmente, mediante autorização de um Membro da Diretoria, a ser efetuado na Tesouraria, até o dia 10 do mês seguinte ao de sua exigibilidade, sendo, a partir do décimo primeiro dia do mês subsequente ao vencido, o associado considerado inadimplente e passível de suspensão.” Especificamente, ao Conselho Deliberativo cabe como Competência Estatutária (Artigo 25 e seus Incisos e parágrafos) o seguinte: “Artigo 25, inciso VI, - aprovar os valores das contribuições dos Associados, bem como os juros, taxas e condições das operações ativas, mediante proposta da Diretoria Executiva encaminhada pela Presidência.” A matéria em análise foi detalhadamente exposta pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva e mereceu também o Assessoramento do Sr. Laert Lima de Andrade que, sempre atento e solícito complementou o raciocínio da Ilustre Presidente sustentando a argumentação que ampara a pretensão trazida neste item segundo do OF APACEF 19/22, ora em análise. O Ilustre Presidente deste Colendo Conselho, entretanto, ao acolher as razões que acompanharam a Proposta demonstrada no Quadro Ilustrativo que integra o anexo 3, do item segundo da Pauta apresentada na presente Reunião e aqui já transcrito anteriormente destacou, no exame do tema, a singeleza com que o Estatuto Social da APACEF restringe a análise da proposta apresentada e encaminhada pela Diretoria Executiva sem exigir-lhe a escolha de uma Ata de sua Decisão Colegiada e nem a manifestação do Egrégio Conselho Fiscal que a acompanhasse e aprovasse a concessão do reajuste pretendido e que limitou-se ao texto também já transcrito nesta ATA conforme já evidenciado pelos artigos e dispositivos Estatutários trazidos à colação. O Senhor Presidente enfatizou ainda que considerou, essencial e especialmente para seu acolhimento, o argumento e a demonstração de que as mensalidades se encontram desde 1997 sem revisão nem reajuste nos seus valores. Quanto ao percentual de 1,8% (um vírgula oito por cento) utilizado na atualização daqueles valores quando no Estatuto Social (Artigo 13, parágrafo segundo) limita a 1,5% (um vírgula cinco por cento) o percentual a ser aplicado destacou que o índice ora aprovado já fora objeto de alteração pela Administração

anterior quando enfrentou as mesmas dificuldades para gerar recursos que possibilitassem uma melhor situação para administrar as despesas da APACEF, conforme consta do expediente encaminhado à GEPAB-MATRIZ-FUNCEF/DF pelo Sr. Presidente da APACEF, à época, e já amparado por Decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo em 1997. Assim posto, o assunto foi colocado à consideração dos Ilustres Conselheiros pelo Sr. Presidente deste Conselho Deliberativo que, por consequência, franqueou-lhes a palavra para que opinassem e/ou formulassem perguntas buscando maiores esclarecimentos e, em não havendo manifestação nem interesse em fazê-lo, o Sr. Presidente deu seguimento aos trabalhos considerando acolhido e aprovado o assunto trazido solicitando, em seguida, que a Dra. Vera Lucia Faria de Moraes continuasse com sua exposição com foco, agora, no item 3 - **CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO** aos membros do Conselho Deliberativo por consulta e solicitação do Conselheiro Mário de Souza, conforme constou ao final dos trabalhos da ATA da DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA deste Conselho Deliberativo. Antes da manifestação da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva foi solicitado ao Senhor Secretário que, após as razões apresentadas pela Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES sobre o assunto, fossem transcritos também os argumentos do Ilustre Presidente deste Conselho Deliberativo sobre o tema, naquela ocasião. Assim feito, foi esclarecido sobre o tema, pela Sra Presidente da Diretoria Executiva, o seguinte, “*verbis*”: “Em face da solicitação registrada por um dos Conselheiros, ao final da reunião de 29.09.22 para que a diretoria executiva examinasse a possibilidade de conceder ajuda de custo de R\$ 200,00 por cada participação nas reuniões, foi apreciada a matéria em reunião de 17.10.22, tendo a diretoria considerado o seguinte: Ao conceder o benefício aos membros do Conselho Deliberativo deverá, por extensão, ser o mesmo concedido aos membros do Conselho Fiscal. O número de beneficiários, em todos comparecendo, seria de 15 que totalizaria um desembolso de R\$ 3.000,00 mensais. A ajuda de custo para os membros da DE é de R\$

100,00 por participação. À vista do acima exposto e dada a situação financeira por que passa a APACEF, entendeu a Diretoria ser justo o pleito, porém, limitado a esse mesmo valor de R\$ 100,00 por cada participação, em ambos os Conselhos”. Depois, conforme solicitado pelo Ilustre Presidente do Conselho Deliberativo, o Senhor Secretário fez constar da presente ATA a transcrição do trecho da Ata da Décima Reunião que tratou, momentos antes de seu encerramento, da pretensão do Conselheiro Mario de Sousa, na forma que segue “in verbis”: “... o Conselheiro Mário de Souza solicitou a palavra, pela ordem, para indagar do Ilustre Presidente se haveria algum impedimento no Estatuto sobre a possibilidade de serem os Membros deste Conselho Deliberativo recompensados com as despesas de seu deslocamento para cumprimento da Agenda Mensal de Reuniões deste Conselho. O Sr. Presidente solicitou que o Ilustre Conselheiro fosse mais específico em sua manifestação. Esclareceu, então, o Conselheiro Mario de Souza que mensalmente, para honrar seu compromisso com a Agenda de cada Reunião, precisa remunerar uma pessoa para acompanhar seu neto ao Colégio e busca-lo na hora da saída. Atividade que é feita por ele, pessoal e prazerosamente, em razão dos compromissos profissionais de trabalho de sua filha e marido que deixam, sob sua guarda seu neto e que nas datas mencionadas obrigam ao desembolso de uma diária que remunere a acompanhante/colaboradora. O Sr. Presidente acolheu a pretensão formulada e explicou ao Ilustre Conselheiro de que a decisão sobre o tema ficava submisso aos esclarecimentos de alguns conceitos: primeiro o assunto seria colocado em votação com os demais Conselheiros para que, numa decisão de Consenso, a matéria pudesse ser votada e decidida. Além disso, posteriormente, necessitaria de consulta e encaminhamento à Sra Presidente da Diretoria Executiva indagando sobre a disponibilidade orçamentária, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva e que o assunto ali encontrando acolhimento deva vir acompanhado do assentimento do Ilustre Conselho Fiscal (Art. 29 incisos III e VI no que couber). Assim, e ainda com a presença da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, o assunto

foi a ela encaminhado, alertando que a medida ao ser submetida ao Egrégio Conselho Fiscal terá que observar os procedimentos que a burocracia exigir para que venha de volta a este Conselho Deliberativo acompanhado do estudo que inclua, também, nos custos igual procedimento para os integrantes daquele Conselho Fiscal observado, neste caso, o princípio da isonomia e igualdade. Ressaltou, finalmente, que a decisão sobre o tema precisará ficar isolada da ideia de legislação em causa própria, apesar da omissão estatutária sobre o assunto embora, em seu Art. 25, inciso XV, determine que este Conselho Deliberativo poderá fixar verba de representação para Presidente e Diretores enquanto que pelo mesmo Art. 25, inciso XVI, determina que deverá dar solução aos casos omissos no Estatuto da APACEF, no seu Regimento ou em qualquer ato normativo.” Assim, e diante de tantas indagações, o Sr. Presidente decidiu transferir para a próxima Reunião (que seria a Undécima de nosso Calendário) quando o assunto seria examinado com debate entre os Senhores Conselheiros com manifestação pessoal sobre a conveniência, disponibilidades orçamentárias e conveniência para seu atendimento. Lembrou, naquela ocasião que a medida poderia, inclusive, estimular o comparecimento em sua totalidade dos Senhores Conselheiros regularmente eleitos e empossados no início do atual Mandato, motivando assim a presença e envolvimento desses Conselheiros, posto que se vê e se vive a cada Reunião deste Conselho uma expectativa constante e angustiada pela obtenção do Quórum necessário para a sua instalação. Fato que, repetidamente, tem obrigado ao adiamento do horário de início dessas Reuniões, o que sem dúvida, atrapalha e prejudica os trabalhos. Situações que, por seguidas oportunidades, tem se prolongado até por mais de quarenta minutos após a hora marcada para o seu início. O Sr. Presidente deste Conselho Deliberativo, deixou bem claro que o assunto não teve ainda posição definitiva nesta Décima Primeira Reunião pois, dependerá agora da discussão entre os Membros do Egrégio Conselho Deliberativo onde será colocado em votação conforme especificado como uma das alternativas constantes e pendentes desde a ATA da

Décima Reunião Ordinária, quando foi realizada em 29.09.2022. Dessa forma o assunto será objeto de discussão entre os Senhores Conselheiros para colher uma decisão de consenso por ocasião da próxima Reunião, que será a Décima Segunda Reunião Ordinária e que conforme o Calendário aprovado deverá ser realizada em 24 de novembro próximo. O Senhor Secretário esclareceu neste momento, e em tempo para registro importante, que a decisão ficará por conta da manifestação pessoal de cada Conselheiro que comparecer na próxima Décima Segunda Reunião Ordinária, com a discussão e ratificação dos seguintes tópicos: 1- Quando do encaminhamento da proposta do Conselheiro Mario de Souza não foi especificado e nem mencionado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada participação a ser pago aos Conselheiros que comparecessem às Reuniões até porque só é realizada uma única Reunião a cada mês. 2- De igual modo, a preocupação com o princípio da isonomia e da igualdade foi do Ilustre Presidente do Conselho Deliberativo quando destacou que o pagamento em estudo, se aprovado, fosse também estendido aos membros do Egrégio Conselho Fiscal. 3- Ressaltou, finalmente, que a decisão sobre o tema precisará ficar isolada da ideia de legislação em causa própria como já foi ressaltado, apesar da omissão estatutária sobre o assunto quando permite, sem reservas, ao Conselho Deliberativo em seu Art. 25, inciso XV, determinar que este Conselho Deliberativo pode fixar verba de representação para Presidente e Diretores enquanto que pelo mesmo Art. 25, inciso XVI, determina que como no caso presente deverá dar solução aos casos omissos no Estatuto da APACEF, no seu Regimento ou em qualquer ato normativo. E o caso presente tem em seu bojo, por razões óbvias, a incômoda situação de decidir um caso omissos que vem sombreado pela ideia da possível legislação em causa própria mesmo tendo discernimento e cuidado de lembrar o contido no item 2 anteriormente mencionado quando fala da isonomia e igualdade entre os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Destacou ainda, e finalmente, o Senhor Secretário que o próprio Estatuto em seu Artigo 25 e respectivos parágrafos trata do tema como VERBA DE

REPRESENTAÇÃO e não como AJUDA DE CUSTO o que, por si só, já isola e protege da discussão sobre qualquer hipótese de vantagem ou beneficiamento pessoal que possa gerar direitos pela sua fixação pois, individualmente, não se processará quando constatada a ausência pessoal de qualquer Conselheiro às Reuniões Mensais Ordinárias ou Extraordinárias deste Colendo Conselho para o seu pagamento. Tal e qual já é aplicada esta Verba de Representação na Diretoria Executiva onde se trata de procedimento idêntico e, na mesma forma, determinado pelo Estatuto Social, nos Incisos XV e XVI do artigo 25 já mencionado anteriormente. Com este entendimento restará, tão somente, a cada membro dos Conselhos Deliberativo e/ou Fiscal decidir sobre o interesse e/ou conveniência pessoal ou, mesmo, examinar eticamente sobre conveniência pessoal em receber ou não a verba de que se trata e, já declarada como possível o seu pagamento, na forma que veio constando da Pauta trazida pela Egrégia Diretoria Executiva. Assim, no prosseguimento, o Senhor Presidente deste Conselho, ao retomar a palavra, autorizou que a Ilustre Presidente da Diretoria Executiva prosseguisse com a exposição do Item seguinte da Pauta em análise e que vem com a narrativa item 4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º TRIMESTRE de 2022, sobre o tema foi informado, “verbis”, pela Sra. Presidente que ...”As Receitas Operacionais se mantêm dentro do previsto ressaltando-se as doações recebidas e destinadas à festa de confraternização realizada em 25.08.22. As despesas, porém, situam-se 6% acima, preponderando as com pessoal, que representam cerca de 60% do total, comprometendo 79% das receitas de mensalidades. O resultado operacional apresenta déficit de R\$ 256.321,82 superando, inclusive o previsto para todo o exercício, tendo em vista o maior volume de despesas com obras, enquanto as receitas permanecem estáveis. Em face da interposição de recurso por parte do escritório de advocacia responsável, ainda não se concretizou a expectativa de recebimento de significativa comissão. Desse modo as receitas financeiras ficaram bem aquém do esperado, refletindo

diretamente no resultado final, que apresenta déficit acumulado de R\$ 87.472,89 com pouca possibilidade de reversão, ainda este ano”. (SIC). No corpo do tópico EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA relativo ao Terceiro Trimestre de 2022, aqui transcrito em sua integralidade e estilo, foi encaminhado, também, o Anexo 4 denominado APACEF - ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO 2022 - Descrição das Receitas e Despesas - como documento demonstrativo do realizado até 09/2022, devidamente chancelado pelos Senhores LAERT LIMA DE ANDRADE e ALAIR JOSÉ DE MATOS, respectivamente, Assessor Administrativo e Supervisor Contábil. Neste momento o Ilustre Presidente deste Colendo Conselho Deliberativo indagou se a Senhora Presidente da Diretoria Executiva já teria concluído o seu Relatório e se desejava, ainda, acrescentar algum esclarecimento ou informação suplementar. Com a resposta positiva sobre a conclusão e de que também não tinha nenhuma informação a acrescentar, a Sra Presidente agradeceu a atenção recebida dando por encerrada a sua narrativa. Neste passo, o Senhor ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente deste Conselho, ao retomar a palavra e o comando desta Assembleia, agradeceu a compreensão e o desempenho da Sra. Presidente Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, bem como de sua Assessoria, e comunicou aos demais Conselheiros que o tópico em análise seria acolhido apenas como documento meramente informativo das atividades burocráticas da Diretoria Executiva no período a que se refere, especificamente até setembro 2022. Em seguida, franqueou a palavra aos demais Conselheiros para que manifestassem suas opiniões sobre o tema em discussão podendo propor medidas e decisões que complementassem ou, mesmo, pudessem modificar ou influenciar a conclusão do Ilustre Presidente. Como não houve interesse devidamente manifestado pelos demais Conselheiros que sugerisse qualquer alteração no entendimento do assunto em pauta, o Senhor Presidente consultou ainda mais uma vez à Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES sobre eventual pendência ou assunto ainda a ser exposto e, como nada foi mencionado nem solicitado, o Senhor Presidente indagou ao Ilustre Secretário se, de

sua parte, existiria ainda algum procedimento burocrático a ser executado e com a resposta de que todos os assuntos e temas tinham sido abordados e concluídos o Senhor Presidente agradeceu a todos pela compreensão e obediência às determinações Estatutárias certo de que elas representarão sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar pela transparência e lisura em seus procedimentos. Assim posto, e como não mais restasse nenhum Tema ou Pendência para ser examinado, ou que impugnasse ou contestasse qualquer ato ou procedimento nesta ATA narrado agradeceu a todos pela presença enaltecendo a paciência e, especialmente, a dedicação demonstrada pelos Senhores Conselheiros, pela Dra. VERA LÚCIA FARIA de MORAES, Presidente da Diretoria Executiva e toda sua Assessoria, resolveu o Ilustre Presidente dar por encerrados os trabalhos da Décima Primeira Reunião Ordinária deste Colendo Conselho solicitando que o Senhor Secretário adotasse os procedimentos de praxe, tal e qual determina o Estatuto Social da APACEF, autorizando que eu, EDSON JÚLIO DA COSTA, Conselheiro e Secretário, lavrasse a presente ATA que, por dever de Ofício, a subscrevo e assino juntamente com o Senhores ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Conselheiro e Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo, bem como pela Dra. VERA LUCIA FARIA DE MORAES, Presidente da Diretoria Executiva da APACEF e, também, por todos os demais membros do Egrégio Conselho Deliberativo da APACEF, a seguir elencados pela ordem de sua chegada na Presente Sessão, que a tudo ouviram e assistiram para fazer com que este documento tenha sempre força e validade e que, assim e por isto, consiga suprir todos os seus efeitos legais e Estatutários e também, principalmente, possa valer como sempre bons, fiéis e verdadeiros todos os fatos e atos nesta ATA narrados e ocorridos de maneira clara e, ao amparo da Lei, na SALA das SESSÕES do CONSELHO DELIBERATIVO da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – APACEF, no Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 2022.

ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO-Presidente:

EDSON JÚLIO DA COSTA- Secretário:

CARLOS SILVA:

MÁRIO DE SOUZA:

SUELI MARIA ALVES CLIMAS:

MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO:

SONIA DA SILVA PEREIRA:

HÉLIO VELHO BÁRCIA:

VERA LÚCIA FARIA DE MORAES:

Presidente da APACEF

Ausentes o Conselheiro Manoel Lopes de Carvalho, Ilustre Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, bem como o Conselheiro Severino Francisco de Caldas, e também as Senhoras Conselheiras Arlete de Jesus França, e Shirley da Silva Rodrigues (com ausência justificada).